

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais
Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício N° 02/2024

Ao Ministério Público, Exmo. *Wallace Carvalho Mesquita de Barros* e Conselho Municipal de Educação Presidente, Senhora Luzia Fernandes.

C/C para: Secretária Municipal de Educação Senhora Dilza Reis Saigg.

Assunto: Alteração do calendário escolar para o ano letivo de 2024.

PROTOCOLO
Conselho Municipal de Educação
Porto Seguro - Bahia

Prot. n.º 00472/24

Data: 05 / 02 / 2024

Hora: 09:42

Distribuído à (CME)

Paulo
ASSINATURA

Prezado/a Senhor/a,

A APLB - Delegacia Sindical Costa do Descobrimento, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 160, Centro, Porto Seguro/BA, vem respeitosamente, por meio desse instrumento legal, informar ao Conselho Municipal de Educação, bem como ao Ministério Público Estadual sobre a publicação de uma versão do Calendário Escolar 2024, diferente da que foi APROVADA pelo CME.

Tornou-se público a alteração do Calendário Escolar, via Diário Oficial do Município, na data de ontem, 01/02/2024. Causa estranheza a referida alteração, visto que no dia 19/12/2023 já havia sido publicado o Calendário Escolar após discussões e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, Órgão legalmente responsável e legítimo para aprovação e/ou alteração do referido documento, enquanto Sistema Municipal de Ensino, como prevê LDB 9394/96.

Recebido em 02/02/24

[Assinatura]

APLB
SINDICATO
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Se não houve aprovação por parte do CME, este torna-se um ato grave, o qual desrespeita, invisibiliza e atropela o CME. Além disso, viola o direito das famílias e, em especial, dos/as estudantes.

Frisa-se que na referida publicação do dia 01/02/2024 não consta carimbo, nem assinatura do CME, apenas sendo assinado pela Sra. Secretária de Educação.

Diante disso, necessário se faz questionar a legitimidade do ato praticado pela Secretária de Educação, visto que este ato anula ações praticadas pelo Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do Calendário escolar.

Destaca-se ainda que este Sindicato, não foi informado pela SEDUC desta alteração, tomando conhecimento a partir da publicação realizada no DOM, sem quaisquer motivos aparentes.

Diante do exposto, este Sindicato, aguarda um retorno sobre os questionamentos aqui apontados.

Atenciosamente,

A Diretoria.

APLB - Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Porto Seguro - Ba
CNPJ: 14.029.219/0001-28
DELEGACIA COSTA
DO DESCOBRIMENTO


Edinalva de Araújo Mattos
Diretora: Secretária Geral



APLB
SINDICATO
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO